



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MENSAGEM Nº 005/2025, de 14 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Marcus Rodrigo Amorim Florindo,
Presidente da Câmara de Ibatiba,
Senhores Vereadores:

Com o presente, encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências, **COM URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por força do art. 60, da Lei Orgânica de Ibatiba/ES, encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que: **“AUTORIZA O CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA DE IBATIBA - CONSEI A INSTALAR E OPERAR O SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS, ÁREAS AMBIENTAIS E LOCAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Constituição Federal de 1988 estabelece, expressamente em seu artigo 144, que “a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”, cabendo ao Município provê-lo ao seu cidadão, nos limites de suas competências constitucionais, pois o Constituinte foi claro no Caput do referido artigo da CF “Segurança Pública é dever do Estado”, ou seja, é um dever de todos os entes federados.

Isso porque, o foco da atuação do município deve ser a prevenção a violência, sem prejuízo de desenvolver ações de controle e fiscalização dos espaços públicos, assim como a promoção de direitos das pessoas.

E o projeto da implantação do Sistema de Videomonitoramento das vias públicas, áreas ambientais e locais de grande circulação de pessoas e veículos no Município de Ibatiba/ES, visa dar segurança aos Municípes e também aos visitantes bem como ao patrimônio dos particulares e público.

Importa salientar ainda que a verba destinada para a implantação deste Sistema é oriunda de convênios com a Justiça Estadual, sendo assim, totalmente vantajoso para o Município sua implementação.

O projeto de lei prevê a possibilidade de autorização do Sistema de Videomonitoramento e/ou Videovigilância por câmeras adquiridas e instaladas

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 380037003800350030003A00500052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

pelo Poder Executivo Municipal, por meio de cessão de comodato sua utilização pelo Conselho Interativo de Segurança de Ibatiba - CONSEI, cabendo ao Conselho sua manutenção e operação. Trazendo assim, economia aos cofres públicos que não precisará investir na manutenção e substituição dos referidos aparelhos.

Na certeza da sensibilidade de Vossa Excelência e demais eminentes representantes dessa augusta Casa Legislativa, no que tange à aprovação do presente Projeto de Lei.

Por oportuno, renovo a todos os meus sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).


LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal

